



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

**Reunião** : Ordinária N°: 16/2017  
**Decisão** : 206/2017-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.7.  
**Referente** : Autos de Infração  
**Interessado** : 9900019.742/2017 – Soares e Aguiar Eletrônica Ltda – ME, 9900022.373/2017 – Savio Romero Brandão de Siqueira.9900022.431/2017 - J M F B de Andrade – ME.9900022.436/2017 – Ferreira & Freitas Telecomunicações Ltda – ME.9900022.513/2017 – Pedro Rangel Rezende Pereira – ME.9900022.719/2017 – Makson Vieira do Nascimento.9900022.823/2017 – NATEL Telecom Ltda – ME,9900022.827/2017 - NATEL Telecom Ltda – ME 9900022.844/2017 – VCNET Telecom Eireli – EPP,9900023.224/2017 – L Felipe de Oliveira Barbosa – ME.

**EMENTA:** Aprovação de Processo de Pessoa Jurídica - Autos de Infração - Julgados à Revelia

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 16, realizada no dia 20 de setembro de 2017, após análise para Julgamento à Revelia dos Autos de Infração nºs: 9900019.742/2017 – Soares e Aguiar Eletrônica Ltda – ME, 9900022.373/2017 – Savio Romero Brandão de Siqueira, 9900022.431/2017 - J M F B de Andrade – ME, 9900022.436/2017 – Ferreira & Freitas Telecomunicações Ltda – ME, .9900022.513/2017 – Pedro Rangel Rezende Pereira – ME, 9900022.719/2017 – Makson Vieira do Nascimento, 9900022.823/2017 – NATEL Telecom Ltda – ME, 9900022.827/2017 - NATEL Telecom Ltda – ME, 9900022.844/2017 – VCNET Telecom Eireli – EPP, 9900023.224/2017 – L Felipe de Oliveira Barbosa – ME, encaminhados pela Divisão de Fiscalização deste Regional para que os mesmos fossem julgados à revelia considerando que não houve regularização e/ou apresentação de defesa, bem como, apreciando os pareceres de julgado à revelia exarados pelo Conselheiro Relator Clayton Ferraz de Paiva. **DECIDIU** por unanimidade aprovar os pareceres de julgamento à revelia para os autos de infração supracitados. **Coordenou** a Sessão o Eng.º Eletricista **Plínio Rogério Bezerra e Sá**. Presente os **Conselheiros Titulares:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, André Carlos Bandeira Lopes, Clayton Ferraz de Paiva, Mailson da Silva Neto, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de setembro de 2017

**Eng.º Eletricista Plínio Rogério Bezerra e Sá**  
Coordenador da CEEE